



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

PROJETO DE LEI Nº 36/2018

Os vereadores membros da Comissão Legislação Justiça e Redação Final que subscrevem, no uso de suas atribuições que lhes conferem e com base no Regimento Interno, artigos 91, inciso III 118 §1º e 5º, propomos as seguintes emendas:

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

O Art. 3º e o Parágrafo Único do mesmo artigo 3º fica suprimido, passando a ter a seguinte redação.

“Art. 3º. As metas, programas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico poderão ser revistos por Lei específica, observada a deliberação prévia do Conselho Municipal de Defesa ao Meio Ambiente e Saneamento - COMDEMASA.

Parágrafo Único – SUPRIMIDO”.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente emenda modificativa e supressiva por haver redundância entre os artigos 1º e 3º no que tange a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico e visando aprimorar a legislação e o processo democrático é salutar que as modificações ao referido Plano deverá passar pelo trâmite no COMDEMASA, contudo também pelo crivo desta Casa de Leis.

Anchieta – ES, 14 de novembro de 2019.

José Maria Simões Brandão Presidente/CLJRF

Beto Caliman Relator/CLJRF

Alexandre Francisco Lopes Assad Membro/CLJRF